DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Edital - Classificação	3

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2017.04.10 21:59:01 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.584, DE 31 DE MARÇO DE 2017

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder mediante licitação, à concessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto, através do Poder Executivo, autorizado a proceder à concessão de uso, dos bens públicos discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão de uso de bem público a que se refere o artigo 1º, será formalizada através de instrumento próprio com a vencedora do certame Licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana.

Art. 3º - É de responsabilidade do concessionário a manutenção e conservação dos bens devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, até o encerramento do contrato, quando então se fará a devolução.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do concessionário as despesas relativas a licenciamento, taxas, multas e IPVA do veículo objeto da presente concessão.

Art. 4º - A presente concessão vigorará pelo prazo máximo de 06 (seis) anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de março de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

ANEXO I

- 01 (um) caminhão marca FORD mod. CARGO 712, ano 2009, equipado com gaiola em carroceria ¾" estendida.

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO Nº 016/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Objeto: Credenciar entidade inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem com capacidade técnica e administrativa para a disponibilização de Menor Aprendiz, com o objetivo de assegurar a estes, formação técnico-profissional metódica, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que o presente procedimento ficou de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA o referido processo em favor da Entidade LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 06 de Abril de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO, DE 10 DE ABRIL DE 2.017

"Dispõe quanto a divulgação dos resultados e critérios de escolha de vaga, dos candidatos aprovados na segunda fase do processo seletivo interno para provimento de funções gratificadas de suporte pedagógico junto ao Magistério Público do Município de Pereira Barreto a que se refere o Decreto nº 4.602/2017"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Tornar pública a classificação final do processo seletivo interno para a seleção de candidatos para provimento de funções gratificadas de suporte pedagógico junto ao Magistério Público do Município de Pereira Barreto, nos termos do Decreto nº 4.602/2017, conforme dispõe o anexo I deste Edital.

II. - A designação para as funções gratificadas será efetuada de acordo com as necessidades da administração pública nos termos do artigo 23 do Decreto 4.602/2017, observando-se a ordem de classificação constante do anexo I deste Edital.

III. Quando da convocação de vagas existentes para função gratificada, o candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

a) Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

b) O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, somente poderá ser novamente convocado, após esgotados todos os classificados da respectiva lista constante do anexo I deste Edital.

IV. Após a escolha da vaga, será formalizado e publicado o ato de nomeação, nos termos do art. 33 e Anexo I da Lei Complementar nº. 43 de 20 de Dezembro de 2010.

V. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes processo seletivo oriundo do Decreto 4.602/2017.

VI. As convocações a que se refere este artigo serão realizadas mediante publicação, pela Secretaria Municipal de Educação, de edital de convocação que será afixado no mural da referida Secretaria e das unidades escolares.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, 10 de Abril de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
A que se refere o artigo 1º deste Decreto

CLASSIFICAÇÃO FINAL: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	PONTOS
1º	Cidmar Vicentim da Silva	33.714.851-X	47,4
2º	Márcia Mitiko Suguiyama	19.568.122	47,0
3º	Silmara Vania Muniz da Silva	24.435.261-6	46,4
4º	Tania Andrade de Victor Brito	15.294.470-9	45,4
5º	Gisele Cristina Martins	25.147.980-8	45,0
6º	Rita Angélica da S. Mazareli	29.606.274-1	44,3
7º	Adriana de O. Sakane Mello	25.509.456-5	43,6
8º	Maria Sueli Barbosa	16.426.924-1	36,5

CLASSIFICAÇÃO FINAL: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	PONTOS
1º	Cidmar Vicentim da Silva	33.714.851-X	47,4
2º	Gisele Cristina Martins	25.147.980-8	45,0
3º	Rita Angelica da S. Mazareli	29.606.274-1	44,3
4º	Adriana de O. Sakane Mello	25.509.456-5	43,6
5º	Maria Sueli Barbosa	16.426.924-1	36,5

CLASSIFICAÇÃO FINAL: COODERNADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	PONTOS
1º	Silmara Vania Muniz da Silva	24.435.261-6	46,2
2º	Gislaine Esperança	16.427.601-4	45,8
3º	Geovana Viudes Agostinho	29.492.856-X	42,2
4º	Juliana M. Ferreira Ferminiano	32.261.776-5	40,5
5º	Erasmo Dias dos Santos	41.212.895-0	34,7